



**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO – SEBRAE/ES**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
Nº 01/2020**

**PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE  
SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/ES**

**REVISÃO 02**

**VITÓRIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

## SUMÁRIO

1. OBJETIVO .....	3
2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.....	4
3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO .....	5
4. ETAPA 1: APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO .....	5
5. ETAPA 2: HABILITAÇÃO.....	7
6. DO CADASTRO DAS SOLUÇÕES DE TERCEIROS NO SEBRAE/ES .....	8
7. DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO .....	9
8. DA REMUNERAÇÃO.....	10
9. CRITÉRIOS PARA REMUNERAÇÃO PARA SOLUÇÕES PRESENCIAIS .....	11
10. CRITÉRIOS PARA REMUNERAÇÃO DAS SOLUÇÕES ON-LINE OU HÍBRIDAS ..	12
11. DOS REQUISITOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SEBRAE/ES.....	12
12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	13
13. DO DESCREDENCIAMENTO .....	14
14. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
ANEXOS.....	17

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020**

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SEBRAE/ES**, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede na Rua Belmiro Rodrigues da Silva, nº. 170, Bairro Enseada do Sua, Vitória/ES, CEP. 29.050-435, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.364.462/0001-44, com base no Artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº. 330/2019, torna público estarem abertas, a partir desta data, as inscrições para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/ES**, conforme regras constantes neste Edital.

### **1. OBJETIVO**

1.1. O presente Edital tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o **CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/ES** com soluções de sua propriedade intelectual, que poderão ser contratadas pelo SEBRAE/ES quando houver necessidade de demanda, em regime de não exclusividade.

1.2. Busca-se no mercado soluções (presenciais ou à distância), que não constem no portfólio de soluções do SEBRAE/ES e que possam contribuir na melhoria da gestão e no desenvolvimento do público alvo do SEBRAE/ES (pequenos negócios, nos termos da Lei Complementar 123/2006).

1.3. Para fins deste Edital, são consideradas “soluções” aptas a serem cadastradas:

- a. Instrutorias, como palestras, oficinas, seminários, workshops e cursos;
- b. Consultorias em gestão empresarial, tecnológicas, técnicas e mentorias;
- c. Novas metodologias de interação, como Bootcamps, Share IDs, Mentorings, Meet\_ups, dentre outras;
- d. Metodologias de acesso a mercados;
- e. As diversas modalidades de ensino e capacitação que não possuam igualdade com as soluções já existentes no portfólio do SEBRAE/ES;

1.4. Para ser apresentada ao SEBRAE/ES, a solução de propriedade intelectual da pessoa jurídica interessada em participar do Credenciamento deverá:

- a. Possuir características técnicas e de tendência de mercado;
- b. Possuir conteúdo específico de determinada especialidade, com possibilidade de adequação de formato e tempo de execução;
- c. Possuir atualização constante;
- d. Ser de propriedade da pessoa jurídica;

1.4.1. Já ter sido oferecida ao mercado pela pessoa jurídica nos **últimos 24 (vinte e quatro) meses** anteriores à submissão da solução ao SEBRAE/ES.

1.4.2. Em situações excepcionais o requisito de prazo indicado no item “e” poderá ser dispensado, caso o conteúdo da solução indique alto grau de atualidade e relevância da matéria.

1.5. O credenciamento da pessoa jurídica e o cadastramento da solução não resultam em compromisso de demanda ou obrigação de contratação. As contratações estão condicionadas à necessidade da demanda, advinda das ações dos projetos e atividades do SEBRAE/ES junto ao seu público alvo.

## 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes, compatíveis e permitam a prestação do serviço da solução cadastrada, conforme estabelecido no item 1.3 deste Edital.

2.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

- a. Possuam no seu quadro empregado, dirigente ou conselheiro do Sistema SEBRAE;
- b. Possuam em seu quadro constitutivo entidade integrante do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE/ES ou de qualquer entidade do Sistema SEBRAE, à exceção de outros serviços sociais autônomos ou entidades integrantes da Administração Pública;
- c. Possuam em seu quadro ex-diretor, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE desligados em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- d. Possuam em seu quadro sócios ou empregados com de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até 2º grau, com empregados, dirigentes e/ou conselheiros do SEBRAE/ES;
- e. Estejam inadimplentes com o SEBRAE/ES ou com qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE;
- f. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição
- g. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Sistema SEBRAE, e, ainda, aquelas que se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação; bem como empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

2.3. Além de cumprir as etapas de credenciamento previstas neste Edital, para prestar serviços ao SEBRAE/ES a pessoa jurídica deverá:

- a. Possuir assinatura digital ou eletrônica;
- b. Emitir nota fiscal eletrônica.

2.4. A participação da pessoa jurídica neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

### 3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- a. Etapa 1: Apresentação da solução
- b. Etapa 2: Habilitação

### 4. ETAPA 1: APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Para apresentação da solução ao SEBRAE/ES, a pessoa jurídica interessada deverá:

a. Apresentar os formulários constantes nos Anexos I e II deste Edital. Para cada solução e modalidade de aplicação, a pessoa jurídica deverá apresentar um anexo II devidamente preenchido e assinado.

b. Apresentar comprovação de aplicação da solução nos últimos 24 meses. Essa comprovação poderá ser realizada através de cópia de nota fiscal, imagem de divulgação pública, contrato ou declaração da empresa contratante, ou outra forma de comprovação que seja aceita pela Comissão de Avaliação das Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES. Nestes documentos devem estar evidenciados os valores praticados pela empresa na última prestação de serviços, nome da solução, data da execução e a carga horária. Todas as informações acima devem estar de acordo com o informado no Anexo II.

4.1.1. Os formulários deverão ser preenchidos e assinados em formato eletrônico, mediante assinatura digital ou eletrônica.

4.2. Os documentos indicados no item 4.1. deverão ser encaminhados ao e-mail [credenciamento.solucoes@es.sebrae.com.br](mailto:credenciamento.solucoes@es.sebrae.com.br), com identificação no assunto de que se trata de proposta de apresentação de nova solução referente ao presente Edital.

4.3. O SEBRAE/ES analisará os documentos enviados e, caso observada a pertinência da proposta com os requisitos deste Edital, convocará a pessoa jurídica para **apresentação da(s) solução(ões)**.

4.3.1. Toda a comunicação necessária entre o SEBRAE/ES e o proponente será realizada mediante correspondência eletrônica para o endereço de e-mail indicado pela pessoa jurídica interessada, sendo de sua integral responsabilidade a verificação do recebimento de novas notificações.

4.4. A **Apresentação da Solução** consiste no detalhamento das suas especificações técnicas e será realizada perante a **Comissão de Avaliação das Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES**.

4.4.1. A **Comissão de Avaliação das Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES** será responsável pela análise das soluções apresentadas ao SEBRAE/ES. Será composta por colaboradores do SEBRAE/ES indicados pelo gestor deste Edital, de acordo com a natureza e objetivo das soluções.

4.5. A apresentação da solução será realizada preferencialmente em formato on-line, através de ferramentas de videoconferência, e deverá ser conduzida pelo representante legal ou por profissional formalmente indicado pela pessoa jurídica (Anexo I).

4.5.1. A pessoa jurídica que estiver apresentando uma solução virtual (em formato EaD ou semelhante) deverá disponibilizar acesso prévio à plataforma de aplicação e seu conteúdo a todos os integrantes da Comissão de Avaliação das Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES, de forma gratuita.

4.6. A pessoa jurídica terá até **60 minutos** para apresentação da solução, contemplando a estruturação, conteúdo e objetivos, de forma que seja possível avaliar a sua aplicabilidade ao público alvo do SEBRAE/ES, bem como se não existe igualdade com metodologias já existentes no portfólio do SEBRAE/ES.

4.7. Para cada solução apresentada serão avaliados os seguintes aspectos:

- a. Descrição e sequenciamento lógico de atividades/etapas;
- b. Adequação da linguagem ao público alvo descrito;
- c. Apresentação visual dos materiais apresentados;
- d. Contribuição ao público-alvo;
- e. Adequação para o alcance dos objetivos propostos;
- f. Significância e aplicabilidade;
- g. Grau de ineditismo;
- h. Canais em que a solução foi ofertada no mercado;
- i. Quantidade de turmas realizadas no período mínimo exigido neste edital.

4.7.1. No caso de soluções virtuais serão avaliados, ainda, os seguintes aspectos:

- a) Interface gráfica, caso a solução apresentada utiliza de plataformas de aprendizagem própria;
- b) Funcionalidade da plataforma de aprendizagem;
- c) Facilidade de navegação (usabilidade).

4.8. A necessidade de apresentação da solução de forma presencial poderá ser justificada pela pessoa jurídica interessada e será decidida pela Comissão de Avaliação.

4.9. A análise da solução apresentada será realizada com base no Anexo VII deste edital, observados os critérios abaixo.

4.9.1. Cada componente da Comissão de Avaliação das Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES dará uma nota para os quesitos indicados, em número de **0,0 (zero) até 10,0 (dez)**, com a possibilidade de uma casa decimal após a vírgula.

4.9.2. A nota final de item avaliado corresponderá à média simples das notas concedidas pelos avaliadores.

4.9.3. A solução será considerada aprovada caso apresente uma nota média final igual ou superior a **8,0 (oito)**.

4.10. É facultada à Comissão de Avaliação, em qualquer fase do credenciamento e/ou cadastramento da solução e dos profissionais, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4.11. O SEBRAE/ES responderá a pessoa jurídica sobre a aprovação ou não da solução apresentada no prazo de até 10 dias úteis. Uma vez aprovada a solução, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos solicitados na Etapa 2.

## 5. ETAPA 2: HABILITAÇÃO

5.1. Uma vez aprovada a solução apresentada, a pessoa jurídica será convocada para, no prazo de **até 20 (vinte) dias** corridos, comprovar o cumprimento dos requisitos de **Habilitação**. Para tanto, o interessado deverá:

- a. Apresentar os formulários constantes nos Anexos III, IV, V e VI deste Edital devidamente preenchidos e assinados;
- b. Realizar o seu cadastro no Sistema de Regularidade SEBRAE/ES (SRS), com a apresentação dos documentos indicados no item 5.2, conforme instruções que serão encaminhadas por e-mail.

5.2. Os documentos exigidos para Habilitação da pessoa jurídica são os seguintes:

### 5.2.1. **Habilitação jurídica:**

- a. Cópia simples do Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado;
- b. Cópia simples da ata de eleição e/ou ato de designação da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar a pessoa jurídica (p. ex. procuração), se for o caso;
- c. Cópia simples de documento de identidade e do CPF do representante legal da pessoa jurídica.

### 5.2.2. **Regularidade fiscal:**

- a. Prova de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica, na forma da lei.

- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica, na forma da lei (no caso de CND manual, deverá ser original ou cópia autenticada).
- d. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão conjunta CND/INSS).
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

5.2.3. Os documentos deverão estar com prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.3. É responsabilidade da pessoa jurídica credenciada manter todos os documentos acima exigidos atualizados no Sistema, enquanto perdurar o credenciamento. A regularidade cadastral e fiscal da pessoa jurídica é condição intransponível para eventual contratação.

5.3.1. O SEBRAE/ES diligenciará para verificar a validade e autenticidade dos documentos e certidões inseridos no sistema, podendo a pessoa jurídica credenciada ser penalizada no caso de impossibilidade de confirmação da autenticidade de algum documento.

5.3.2. Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, dispondo o SEBRAE/ES do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não enviar os documentos solicitados de forma completa e correta.

5.4. A qualquer tempo o SEBRAE/ES poderá solicitar documentação adicional para esclarecimentos que se fizerem necessários.

5.5. Querendo, a pessoa jurídica credenciada poderá encaminhar a proposta de estratégia de comercialização para cada solução apresentada (contendo abordagem/discurso, argumentos de venda, logomarca da empresa ou do produto, ciclo de venda, tipo e perfil de venda, segmentação de clientes e mercados-alvo; canais para aquisição de clientes, tipos de venda e canais de venda por segmento-alvo, etc.).

5.6. A etapa de habilitação será realizada uma única vez por cada pessoa jurídica credenciada, devendo posteriores alterações serem registradas diretamente no Sistema de Regularidade SEBRAE/ES (SRS). Uma vez credenciada a pessoa jurídica, poderão ser apresentadas novas soluções para cadastramento, conforme regramento previsto no item 4.

## 6. DO CADASTRO DAS SOLUÇÕES DE TERCEIROS NO SEBRAE/ES

6.1. Uma vez cumpridas as etapas do processo de credenciamento, será celebrado **Termo de Cadastramento da Solução**, que conterá as informações da pessoa jurídica credenciada, especificações da solução e do valor de contratação cadastrados, bem como a indicação dos profissionais habilitados a aplicação da solução.

6.2. Todas as suas soluções cadastradas serão inseridas no CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/ES e ficarão disponíveis para consulta dos colaboradores do SEBRAE/ES e seus clientes.

6.3. Sempre que identificada a necessidade o gestor deste Edital poderá solicitar atualização da solução, sob pena de exclusão do Cadastro.

6.4. A pessoa jurídica que tiver solução(ões) já inseridas no CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/ES poderá solicitar atualizações de conteúdo e/ou dos profissionais indicados, desde que comunique previamente ao SEBRAE/ES pelo e-mail [credenciamento.solucoes@es.sebrae.com.br](mailto:credenciamento.solucoes@es.sebrae.com.br).

## 7. DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. As contratações das soluções cadastradas serão solicitadas pelos gerentes e/ou gestores de projetos e atividades do SEBRAE/ES e serão efetivadas por meio da celebração de **Carta Contrato**, que conterá as informações necessárias para a execução do serviço.

7.2. Com o aceite da demanda por parte da pessoa jurídica, o SEBRAE/ES iniciará os procedimentos necessários para realização do evento contratado, cabendo ao SEBRAE/ES a responsabilidade pela sua viabilidade, podendo a pessoa jurídica apoiá-lo na divulgação caso seja de interesse de ambas as partes.

7.3. Todas as mensagens e comunicações do SEBRAE/ES com as pessoas jurídicas serão enviadas aos seus representantes legais.

7.4. Toda e qualquer prestação de serviço somente poderá ser realizada após a assinatura da carta contrato, antes da data prevista de sua realização.

7.5. O serviço necessariamente deverá ser executado por um dos profissionais indicados no anexo II para a aplicação da solução.

7.6. Caso a quantidade mínima de inscritos prevista no Termo de Cadastramento para a aplicação não seja alcançada até 72 horas da data prevista para sua realização, a Contratada será informada quanto ao cancelamento da demanda, de imediato. A opção pela aplicação da solução independentemente da quantidade de inscritos depende do comum interesse do SEBRAE/ES e da Contratada.

7.7. A pessoa jurídica credenciada no CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/ES poderá ser demandada para aplicação de sua solução em qualquer região do Estado do Espírito Santo.

7.8. No caso de soluções presenciais ou híbridas aplicada por pessoa jurídica sediada fora do Estado do Espírito Santo, as despesas relativas ao deslocamento do município sede até a cidade onde será executada a prestação do serviço serão providenciadas pelo SEBRAE/ES.

7.8.1. O SEBRAE/ES arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem, somente para a pessoa designada para aplicação da solução e pelo período máximo de um dia

antes da realização do evento até um dia depois de sua realização. Caso solução contratada exija necessariamente mais de um profissional para a sua aplicação, o SEBRAE/ES arcará com as despesas de passagem e hospedagem destes.

7.8.2. Despesas com alimentação e com outros profissionais eventualmente participantes serão custeadas pela pessoa jurídica credenciada.

7.8.3. As companhias aéreas e hotéis a serem contratados conforme normas internas do SEBRAE/ES, visando o menor dispêndio de recursos.

7.8.4. Casos omissos serão tratados diretamente entre o representante legal da pessoa jurídica e o gestor do SEBRAE/ES.

7.8.5. No caso de soluções presenciais ou híbridas aplicadas por pessoa jurídica sediada no Estado do Espírito Santo, será de responsabilidade da pessoa jurídica os custos com alimentação do(s) profissional(is) indicado(s) para a realização do evento, bem como eventuais deslocamentos e hospedagem necessários para sua realização.

7.9. Para as soluções presenciais, todo e qualquer material didático relacionado diretamente com a solução (apostilas, arquivos digitais, apresentações e objetos diretamente relacionado com a solução) deverá ser disponibilizado pela pessoa jurídica credenciada, no local de realização do evento. O SEBRAE/ES será responsável pelos materiais de apoio (canetas, blocos de notas, crachás, etc.), lanches e local de realização do evento, conforme o caso, se necessário.

7.10. O SEBRAE/ES se reserva ao direito de modificar os procedimentos de contratação das soluções, condicionado ao aviso prévio a todas as pessoas jurídicas registradas no cadastro de soluções de terceiros do SEBRAE/ES.

## **8. DA REMUNERAÇÃO**

8.1. O valor pago a título de remuneração pela contratação de soluções cadastradas será fixado em percentual, com base no valor de mercado comprovadamente praticado, conforme critérios elencados abaixo.

8.2. Procedimento para validação do valor pretérito da taxa de inscrição:

8.2.1. No momento da apresentação da solução, a pessoa jurídica deverá informar e comprovar, ao SEBRAE/ES, qual o valor cobrado por inscrição junto ao seu público-alvo em edições anteriores de sua realização.

8.2.2. A pessoa jurídica poderá comprovar o valor que cobra pela solução no mercado por meio de cópia de nota fiscal, imagem de divulgação pública da solução, contrato ou declaração da empresa contratante, ou outra forma de comprovação que seja aceita pela Comissão de Avaliação das Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES. Nestes documentos devem estar evidenciados os valores praticados pela empresa na última prestação de serviços, nome da solução, data da execução, bem como a carga horária. Todas as informações acima devem estar de acordo com o apresentado no Anexo II.

8.3. O valor aprovado para contratação no âmbito do SEBRAE/ES constará no **Termo de Cadastramento** e vinculará as futuras contratações.

8.4. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente conforme descrito no Anexo I, em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Nota fiscal devidamente preenchida contendo as seguintes informações:
  - Especificação da Contratante: razão social e CNPJ, conforme registrado em contrato, sempre com o endereço atualizado;
  - Informação se optante do Simples Nacional;
  - Código e descrição da atividade econômica (CNAE), compatível com o objeto executado (contratado);
  - Código e descrição do serviço, compatível com o serviço executado (contratado);
  - Município-UF do local de "realização do serviço" (observar os regramentos do Código Tributário);
  - Natureza e especificação do serviço prestado;
  - Se a contratação for por produto/solução (descrever de acordo com o objeto do contrato);
  - Número do contrato, número da demanda e beneficiários do serviço (quando houver);
  - Período de realização dos serviços;
  - Nome do(s) membro(s) da equipe técnica responsável pela execução;
  - Informação de que o credenciado é sócio proprietário da pessoa jurídica, se for o caso;
  - Valor total, descontos, impostos e valor líquido;
  - Dados bancários para crédito do pagamento: Banco, número da agência e conta em nome da pessoa jurídica que prestou o serviço, informando quando a conta for poupança;
  - Quanto ao produto palestra deverá ser informado no campo quantidade, o número de palestras realizadas, descrição dos serviços (nome da palestra), e valor total, por palestra.
- b. Relatório da prestação de serviços, lista de presença ou outros instrumentos que comprovem a participação dos clientes devidamente assinado;

8.4.1. Dos pagamentos efetuados, o SEBRAE/ES reterá os tributos e contribuições sociais, previdenciárias e parafiscais previstas na legislação vigente e os repassará aos órgãos fazendários competentes, de acordo com a natureza do(s) serviço(s) prestado(s).

## 9. CRITÉRIOS PARA REMUNERAÇÃO PARA SOLUÇÕES PRESENCIAIS

9.1. As **Soluções Presenciais** cadastradas junto ao SEBRAE/ES por meio deste Edital serão remuneradas no percentual de **75%** do valor praticado no mercado, comprovado nos termos do item 8.2.

9.2. Em casos excepcionais, quando a aplicação da solução apresentar características diferenciadas e próprias, que não demandem nenhum tipo de dispêndio ou ação do SEBRAE/ES, a solução será remunerada no percentual de 90% do valor praticado no mercado, comprovado nos termos do item 8.2.

9.3. Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Comissão de Avaliação que, se entender necessário, poderá levar à deliberação da Diretoria Executiva do SEBRAE/ES.

## 10. CRITÉRIOS PARA REMUNERAÇÃO DAS SOLUÇÕES ON-LINE OU HÍBRIDAS

10.1. As **Soluções On-line ou Híbridas** cadastradas junto ao SEBRAE/ES por meio deste Edital serão remuneradas no percentual de **80%** do valor praticado no mercado, comprovado nos termos do item 8.2.

10.2. Em casos excepcionais, quando a aplicação da solução apresentar características diferenciadas e próprias, que não demandem nenhum tipo de dispêndio ou ação do SEBRAE/ES, a solução será remunerada no percentual de 90% do valor praticado no mercado, comprovado nos termos do item 8.2.

10.3. Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Comissão de Avaliação que, se entender necessário, poderá levar à deliberação da Diretoria Executiva do SEBRAE/ES.

## 11. DOS REQUISITOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SEBRAE/ES

11.1. Ao contratar a prestação de serviço junto à pessoa jurídica cadastrada o SEBRAE/ES exigirá o cumprimento dos requisitos abaixo:

- a. **Qualificação:** a pessoa jurídica cadastrada deve prestar serviços em áreas para as quais esteja preparada e habilitada para levar seu conhecimento e experiência, sendo capaz de introduzir inovações, agregando valor para o cliente.
- b. **Confidencialidade:** manter sigilo em relação às informações que terá acesso junto ao cliente e também em relação ao SEBRAE/ES. A relação de confiança é fundamental.
- c. **Respeito pelas pessoas e pelo potencial humano:** trabalhar com o cliente, e não para o cliente, partindo do princípio de que as pessoas que fazem parte da organização detêm um grande conhecimento e que este pode e deve ser respeitado, reconhecido e utilizado para a construção da solução mais adequada naquele momento.
- d. **Transparência:** para que a condução do trabalho esteja alinhada à demanda e entrega que o cliente espera, deixar claro o que vai ser realizado, qual o papel da pessoa jurídica cadastrada e do cliente, em quanto tempo e quais os resultados a que se pretende chegar.

- e. **Benefício próprio:** no momento em que está realizando um trabalho contratado pelo SEBRAE/ES, a pessoa jurídica cadastrada não deverá oferecer seus serviços para o cliente. Ética é ter a clareza de que neste momento a atuação é exclusivamente em nome do SEBRAE/ES. É vedado a pessoa jurídica cadastrada oferecer seus serviços para o cliente.
- f. **Comprometimento:** cumprir com os compromissos estabelecidos, os horários marcados, as atividades a serem desenvolvidas, tendo foco no resultado final para o cliente.
- g. **Cumprimento de leis:** é dever da pessoa jurídica credenciada orientar o cliente quanto ao cumprimento das leis e regulamentos, apontando o caminho correto de agir em relação à esta questão.
- h. **Atuação de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados:** a pessoa jurídica credenciada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i. **Ética:** É dever da pessoa jurídica credenciada tomar conhecimento e cumprir o Código de Ética do Sistema SEBRAE.

## 12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. O SEBRAE/ES, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços pela pessoa jurídica cadastrada, utilizando de instrumentos de pesquisa de satisfação e efetividade.

12.2. Caso a solução obtenha uma nota média final de avaliação inferior a 9,0 (nove), a pessoa jurídica será avisada e orientada a melhorar o aspecto que tenha ensejado tal resultado, seja ele de conteúdo ou relativo à performance da solução ou do instrutor.

12.3. Ocorrendo reincidência de nota inferior a 9,0 (nove), em uma posterior contratação feita pelo SEBRAE/ES, a solução será excluída do cadastro de soluções de terceiros do SEBRAE/ES, sem prejuízo para as demais soluções cadastradas pela pessoa jurídica.

12.3.1. Caso a reincidência da nota de avaliação ser inferior a 9,0 (nove) para qualquer outra solução pertencente a pessoa jurídica credenciada tendo como causa a atuação do profissional indicado, esta será descredenciada.

12.3.2. A pessoa jurídica que teve a solução excluída pela motivação descrita no item 12.3 poderá submetê-la novamente ao SEBRAE/ES em um prazo de 90 dias (conforme item 4.1), desde que faça as adaptações necessárias que justificaram sua exclusão.

### 13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. A pessoa jurídica estará sujeita ao DESCREDENCIAMENTO quando:

- a. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- c. Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
- d. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/ES;
- e. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
- f. Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o SEBRAE/ES;
- g. Comercializar qualquer produto/serviço do SEBRAE/ES sem sua prévia autorização;
- h. Substituir profissional inicialmente designado pela pessoa jurídica cadastrada por outro profissional, sem aviso prévio ao SEBRAE/ES e sua respectiva anuência, com a devida justificativa que não cause prejuízo à atividade contratada.
- i. Articular e estabelecer parcerias em nome do SEBRAE/ES sem autorização prévia.
- j. Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE/ES.
- k. Faltar sem justificativa, interromper atividade em andamento, atrasar reiteradamente ou não comparecer ao local da prestação de serviços com a antecedência necessária para garantir sua plena execução.
- l. Designar outra pessoa jurídica, cadastrada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo SEBRAE/ES, seja no todo, seja em parte;
- m. Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
- n. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- o. Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria;
- p. Encerrar as suas atividades, ou seja, a pessoa jurídica estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros.

13.2. A pessoa jurídica descredenciada por um ou mais motivos relacionados no item 12 poderá ficar impedida de prestar serviços ao SEBRAE/ES pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

13.3. Após o recebimento da notificação do descredenciamento, a pessoa jurídica cadastrada terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar Defesa.

13.4. O SEBRAE/ES analisará a defesa e decidirá sobre a manutenção ou não da penalidade, podendo, na análise das circunstâncias do caso concreto, aplicar penalidade mais branda (advertência ou suspensão pelo prazo de até seis meses).

13.5. As infrações às obrigações previstas neste edital sujeitarão a pessoa jurídica cadastrada a responder pelas perdas e danos comprovados a que eventualmente der causa, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e/ou criminal.

13.6. A pessoa jurídica credenciada no cadastro de soluções de terceiros do SEBRAE/ES poderá requerer o seu descredenciamento e/ou o descadastramento da solução a qualquer tempo, mediante solicitação formal, podendo ser imediatamente inativada, devendo ser cumpridas as obrigações já firmadas em contratos em vigência.

13.6.1. No caso de haver demanda cuja solução da pessoa jurídica já esteja agendada pelo SEBRAE/ES, a data do descredenciamento será negociada entre SEBRAE/ES e pessoa jurídica de forma a não prejudicar o atendimento ao cliente final.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A participação das pessoas jurídicas neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

14.2. Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente Edital deverá ser realizado por meio do e-mail [credenciamento.solucoes@es.sebrae.com.br](mailto:credenciamento.solucoes@es.sebrae.com.br).

14.3. Os anexos são partes integrantes deste Edital, que devem ser observados e preenchidos conforme as orientações, podendo ser ajustados no que couber na vigência do credenciamento pelo Gestor, independente da publicação de novo edital, desde que mantidas as regras editalícias. Sempre que necessário, as pessoas jurídicas credenciadas serão convocadas para assinatura do novo documento.

14.4. No caso de revisão do presente Edital, pessoas jurídicas previamente credenciadas serão comunicadas e a continuidade do credenciamento dependerá da conformidade e da adesão às novas regras, no prazo indicado pelo SEBRAE/ES.

14.5. A empresa credenciada deverá acompanhar a publicação, atualizações ou as informações enviadas pelo SEBRAE/ES, por e-mail e demais meios de comunicação, de todos os resultados e atos decorrentes deste edital e dos comunicados específicos com demandas e cronograma para participação.

14.6. A pessoa jurídica credenciada é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados, bem como no cadastro da pessoa jurídica.

14.7. Fica assegurado ao SEBRAE/ES o direito de cancelar a qualquer tempo, independente de aviso prévio, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação deles.

14.8. As informações cadastrais prestadas ao SEBRAE/ES serão disponibilizadas no sistema interno da instituição, bem como poderão ser disponibilizadas a instituições parceiras do SEBRAE/ES e em eventos a serem realizados, objetivando ampliar o leque de oportunidades para prestação de serviços.

14.9. O Credenciamento não estabelece obrigação do SEBRAE/ES de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atender às demandas, quando existentes. Não há garantia de contratação ou de quota mínima ou máxima de trabalhos a serem realizados, uma vez que o SEBRAE/ES trabalha sob demanda do mercado que atende.

14.10. Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Comissão de Avaliação que se entender necessário, poderá levar à deliberação da Diretoria do SEBRAE/ES.

14.11. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital é o da Comarca de Vitória/ES, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXOS**

- ANEXO I** FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA E TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
- ANEXO II** FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÃO
- ANEXO III** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
- ANEXO V** TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- ANEXO VI** TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E RECURSOS AUDIOVISUAIS
- ANEXO VII** FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO PELA COMISSÃO TÉCNICA
- ANEXO VIII** SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE PROFISSIONAIS INDICADOS PARA MINISTRAR A SOLUÇÃO
- ANEXO IX** TERMO DE ADESÃO AO EDITAL REVISADO
- ANEXO X** MODELO DE TERMO DE CADASTRAMENTO DA SOLUÇÃO
- ANEXO XI** MODELO DE CARTA CONTRATO

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA E TERMO DE**  
**AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Tipo de Sociedade:		
Optante pelo Simples: (Encaminhar declaração Anexo IV da IN RFB nº 1.244/2012)		
Descrição do Objeto Social:		
Endereço/Sede:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	Estado (UF):	CEP:
Contatos:		
E-mail:		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
RG:	Órgão Expedidor:	CPF/MF:
Endereço/Sede:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Celular:	
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA		
Banco	Agência	Conta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	
Pelo presente instrumento, o representante legal da pessoa jurídica designa para o exercício da função de preposto a pessoa abaixo qualificada. O preposto terá a responsabilidade de ser a pessoa de contato com o SEBRAE/ES para o recebimento de ofertas de prestação de serviços e esclarecimentos de dúvidas de toda ordem, bem como dar suporte quanto aos procedimentos e regras operacionais.	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Telefones de contato:	
E-mail:	

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DA SOLUÇÃO****1. INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELA SOLUÇÃO**

Pessoa Jurídica:
Pessoa de Contato:
Telefone:
E-mail:

**2. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO**

Nome da solução:
Carga Horária:
Número de encontros:
Valor cobrado na última edição <sup>1</sup> :
Quantidade mínima de participantes/atendimento:
Quantidade máxima de participantes/atendimento:
Informações complementares, caso necessário <sup>2</sup> :
Quantidade de turmas realizadas no período mínimo exigido neste edital:

**3. OBJETIVO(S) DA SOLUÇÃO**

<i>Descrever o objetivo da solução, público alvo, pré-requisitos para a utilização da solução.</i>
--

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

<i>Descrição dos serviços a serem realizados.</i>
---

**5. MARCAR O INSTRUMENTO DE APLICAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA**

<input type="checkbox"/>	Palestra Presencial
<input type="checkbox"/>	Palestra On-line
<input type="checkbox"/>	Curso Presencial
<input type="checkbox"/>	Curso EAD / On-line
<input type="checkbox"/>	Curso + Consultoria presencial
<input type="checkbox"/>	Curso + Consultoria – EAD / On-line
<input type="checkbox"/>	Consultoria Presencial
<input type="checkbox"/>	Consultoria EAD / On-line
<input type="checkbox"/>	Oficina Presencial
<input type="checkbox"/>	Oficina EAD / On-line
<input type="checkbox"/>	Workshop Presencial
<input type="checkbox"/>	Workshop EAD / On-line
<input type="checkbox"/>	Outro instrumento de aplicação, conforme previsto em edital.

**Observação:** Caso seja uma solução “EAD/Solução virtual”, detalhar a forma de disponibilização para o SEBRAE, sob o ponto de vista técnico e operacional:

<sup>1</sup> Necessário anexar as evidências com relação ao valor cobrado conforme previsto neste edital. O SEBRAE/ES poderá solicitar novas evidências ou comprovações caso necessário, a título de comprovação do valor cobrado pela solução em edições anteriores.

<sup>2</sup> Informar aqui caso a solução necessite de mais de um profissional para a realização da solução, apresentando as devidas justificativas.

**6. MARCAR OS PÚBLICOS ALVO PRIORITÁRIOS DA SOLUÇÃO PROPOSTA**

	Candidato a Empresário
	Potencial Empreendedor
	Produtor Rural
	MEI – Microempreendedor Individual
	ME – Microempresa
	EPP – Empresa de Pequeno Porte
	Outro:

**7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / ASSUNTO / TEMA / ETAPAS <sup>3</sup>	CARGA HORÁRIA
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

**8. RESULTADOS ESPERADOS**

*Inserir os resultados esperados a serem obtidos pelo cliente após a realização.*

**9. MATERIAL DIDÁTICO UTILIZADO NA APLICAÇÃO DA SOLUÇÃO**

1.
2.
3.
4.

**10. PROFISSIONAIS INDICADOS PARA A REALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO<sup>4</sup>:**

NOME	CPF	TELEFONE DE CONTATO:

Data: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

<sup>3</sup> Deverão ser detalhados os conteúdos abordados, em formato de tópicos

<sup>4</sup> A pessoa jurídica deverá indicar o(s) profissionais que poderão aplicar a solução apresentada

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

Eu, *[nome do representante legal]*, representante legal da *[razão social da pessoa jurídica]*, CNPJ nº *[\_\_\_\_\_]* declaro que a pessoa jurídica a que represento:

- I. Não possui dirigente, gerente, sócio, empregado ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema SEBRAE;
- II. Não possui em seu quadro ex-diretor, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE desligados em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- III. Não possui dirigente, gerente ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, de empregados, diretores e conselheiros do SEBRAE/ES.
- IV. Não possui em seu quadro constitutivo entidade integrante do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE/ES ou de qualquer entidade do Sistema SEBRAE, à exceção de outros serviços sociais autônomos ou entidades integrantes da Administração Pública;
- V. Não está sob declaração de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e constitui uma pessoa jurídica regularmente autorizada a funcionar no País;
- VI. Não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE;
- VII. Não está cumprindo restrição de qualquer natureza resultante de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE;
- VIII. Não foi declarada inidônea pela Sistema SEBRAE;
- IX. Não está inadimplente com o SEBRAE/ES ou com qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da pessoa jurídica, sob pena de descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

A *[razão social da pessoa jurídica]*, inscrita no CNPJ nº *[\_\_\_\_\_]*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) *[nome do representante legal]*, DECLARA, para todos os fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como não emprega trabalhadores em situação degradante ou forçada.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [  ]

*Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva.*

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

A *[razão social da pessoa jurídica]*, inscrita no CNPJ nº *[\_\_\_\_\_]*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) *[nome do representante legal]*, DECLARA estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, pessoa jurídica, instituição e/ou a outra entidade externa ao SEBRAE/ES quaisquer informações gerais e/ou particulares a que tiver acesso em decorrência dos serviços prestados ao SEBRAE/ES.

Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato firmado com o SEBRAE/ES.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E RECURSOS AUDIOVISUAIS**

Por este instrumento particular de autorização de uso de imagem e recursos audiovisuais, a *[razão social da pessoa jurídica]*, inscrita no CNPJ nº *[\_\_\_\_\_]*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) *[nome do representante legal]*, CPF *[\_\_\_\_\_]*, autoriza, sem quaisquer ônus adicionais, em caráter universal, definitivo, irrevogável e irretroatável, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SEBRAE/ES**, a divulgar, a sua imagem e dos seus colaboradores, bem como a partilhar os recursos audiovisuais preparados para uso institucional e promocional, podendo utilizar todos os direitos relativos à imagem e interpretação, nome, prenome, nome artístico, fotografias e dados biográficos, voz e sinais característicos, imagem registrada em vídeo ou fotografia, assim como os direitos conexos de interpretação, autorizando principalmente a utilização dos direitos licenciados, em toda a exploração promocional e institucional do SEBRAE, e em compartilhamento com o público-alvo, quando referentes às soluções de propriedade da pessoa jurídica cadastradas junto ao SEBRAE/ES por meio do presente Edital.

A presente autorização abrange a distribuição e exibição de eventuais registros da apresentação ora tratada, por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação existentes ou que venham a ser criados, notadamente, mas não exclusivamente, em Cinema, Televisão em todas as suas modalidades, TV aberta, TV por Assinatura, Transmissões por Satélite, Internet, redes sociais, vídeo em qualquer formato, e demais processos multimídia, em exibições públicas e/ou privadas, circuitos fechados, e em quaisquer outras modalidades de mídia, assim como na divulgação e/ou publicidade institucional em jornais, revistas, e fotos, com a utilização da imagem, fotografada e/ou filmada, sem que sofra quaisquer questionamentos, em juízo ou fora deste, referente ao uso da referida imagem.

O SEBRAE/ES fica autorizado a usar das imagens obtidas em eventos vinculados ao presente Edital; realizar filmagens para registro e uso institucional; realizar a transmissão online e simultânea; criar mini vídeos antes das palestras (depoimentos/entrevistas) para divulgação, inclusive, nas redes sociais, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à pessoa jurídica credenciada, quando fizer uso, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha.

A presente autorização é inteiramente gratuita e perdurará pelo período em que a pessoa jurídica permanecer credenciada ao SEBRAE/ES, podendo a sua marca, bem como imagens, voz e nome dos membros da sua equipe técnica serem exibidos de acordo com a finalidade para qual foi autorizado – divulgação e publicidade das soluções cadastradas –, e não autoriza a gravação das soluções aplicadas para fins de posterior replicação.

Ficam resguardados os direitos de natureza moral dos envolvidos.

**É responsabilidade da pessoa jurídica CREDENCIADA cientificar todos os membros da equipe técnica das condições do presente Termo de Cessão, sob as penas da lei.**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO PELA COMISSÃO TÉCNICA**

<b>EMPRESA AVALIADA:</b>
Solução avaliada:
Analista Avaliador:

A análise da solução indicada será feita baseada na tabela abaixo.

Cada componente da Comissão de Avaliação das Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES dará uma nota para os quesitos relacionados na segunda coluna (“DESCRIÇÃO DO ITEM A SER AVALIADO”) da tabela abaixo.

A nota dada pelos componentes da Comissão de Avaliação das Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES será de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com a possibilidade de uma casa decimal após a vírgula.

A nota final de cada componente da Comissão de Avaliação das Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES será agregada à nota dos demais e daí será verificada a nota final, sendo uma média simples de todas as notas dos componentes da referido Comissão.

A solução será considerada apta caso apresente uma nota final igual ou superior a 8,00 (oito).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM A SER AVALIADO	NOTA <sup>5</sup>
	Descrição e sequenciamento lógico de atividades/etapas da solução	
	Adequação da linguagem ao público alvo	
	Apresentação visual dos materiais utilizados na solução	
	Contribuição ao público-alvo	
	Adequação para o alcance dos objetivos propostos	
	Significância e aplicabilidade	
	Grau de ineditismo	
	Canais em que a solução foi ofertada no mercado; Quantidade de turmas realizadas no período mínimo exigido neste edital	
<b>PARA SOLUÇÕES VIRTUAIS</b>		
	Interface gráfica, caso a solução apresentada utiliza de plataformas de aprendizagem própria	
	Funcionalidade da plataforma de aprendizagem	
	Facilidade de navegação (usabilidade)	

---

**ANALISTA AVALIADOR**

<sup>5</sup> Poderá ser atribuída nota de 0 a 10,00 com a possibilidade de até duas casas decimais após a vírgula.

**ANEXO VIII**  
**SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE PROFISSIONAIS INDICADOS PARA**  
**MINISTRAR A SOLUÇÃO****INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELA SOLUÇÃO**

Razão Social:
CNPJ:
Representante legal ou Preposto relacionado no Anexo II:

**IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO**

Nome da solução:
Carga Horária:

Solicitamos a atualização dos profissionais indicados a ministrarem a solução ora indicada, conforme termo de credenciamento de número \_\_\_\_\_.

NOME:	CPF:
NOME:	CPF:
NOME:	CPF:
.....	

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL REVISADO**

*O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA.*

*OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO REPRESENTANTE LEGAL.*

Eu, *[nome do representante legal]*, na condição de representante legal da *[razão social da pessoa jurídica]*, inscrita no CNPJ nº *[\_\_\_\_\_]*, **DECLARO** estar ciente da publicação da **Revisão 02** do Edital de Credenciamento 01/2020 para Formação do Cadastro de Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES e venho manifestar a **ADESÃO** da pessoa jurídica credenciada às regras editalícias revisadas.

Para tanto, **DECLARO** que a pessoa jurídica acima indicada e as soluções cadastradas a ela vinculadas cumprem todos os requisitos previstos no Edital, bem como encaminhado os anexos prescritos no edital devidamente assinados para ratificação do meu credenciamento.

Por fim, **DECLARO** a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito e às penalidades previstas no presente Edital.

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**MODELO DE TERMO DE CADASTRAMENTO DA SOLUÇÃO**

**DISPONIBILIZAÇÃO DO MODELO PARA CONHECIMENTO. O TERMO DE CADASTRAMENTO SERÁ ELABORADO PELO SEBRAE/ES APÓS A APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO E ENCAMINHADO PARA ASSINATURA.**

**TERMO DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÃO**

Nos termos do Edital de Credenciamento SEBRAE/ES nº 01/2020 para Formação do Cadastro de Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES, fica **autorizada** a inclusão da solução abaixo especificada no portfólio de Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES:

DADOS DA SOLUÇÃO CADASTRADA		
Identificação:		
Modalidade:		
Público alvo:		
Valor de contratação aprovado: <i>(informar se é por turma fechada ou por inscrição)</i>		
Quantidade de participantes:	Mínimo:	Máximo:
Carga horária:	Encontros:	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
Preposto indicado para acompanhamento:	
Contato:	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO	
OBJETIVO:	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:	
MATERIAL UTILIZADO:	
PROFISSIONAIS INDICADOS PARA APLICAÇÃO DA SOLUÇÃO (NOME/CPF):	
1.	
2.	



CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORMAÇÃO DO  
CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/ES

--

<b>RESULTADOS ESPERADOS:</b>

A pessoa jurídica declara ter ciência de que o cadastramento da solução não obriga o SEBRAE/ES a futura contratação, que, quando demandada, será formalizada por Carta Contrato, com as devidas especificações, de acordo com o(s) valor(s) registrados(s) no presente Termo.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**SEBRAE/ES**

**CRENCIADA**

**ANEXO XI**  
**MODELO DE CARTA CONTRATO**

**DISPONIBILIZAÇÃO DO MODELO PARA CONHECIMENTO. A CARTA CONTRATO SERÁ ELABORADA PELO SEBRAE/ES QUANDO HOUVER DEMANDA DE CONTRATAÇÃO E ENCAMINHADA PARA ASSINATURA.**

 <b>Edital de Credenciamento – Cadastro de Soluções de Terceiros</b> <b>CARTA CONTRATO Nº: _____</b>
A presente contratação tem como fundamento o Art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 330/2019 e o Edital de Credenciamento SEBRAE/ES nº 001/2020 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Formação do Cadastro de Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES.
<b>CONTRATANTE</b>
<i>[Qualificação SEBRAE/ES]</i>
<b>CONTRATADA</b>
<i>[Qualificação Pessoa Jurídica Credenciada]</i>
<b>DADOS DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>1. OBJETO:</b> Contratação da aplicação da seguinte solução cadastrada junto ao SEBRAE/ES: <i>[Identificação da Solução]</i>
<b>2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> <i>[Especificações da contratação]</i> <b>2.1. Prazo de execução:</b> <i>[Especificações da contratação]</i> . <b>2.2.</b> As soluções acima descritas serão aplicadas conforme especificações técnicas e valores fixados pelo Termo de Cadastramento de Solução. <b>2.3.</b> A quantidade de negócios atendidos constitui mera previsão e poderá ser replanejada conforme demanda dos pequenos negócios atendidos, desde que respeitado o valor total previsto para o contrato, sendo dispensada a celebração de Termo de Aditivo. <b>2.4.</b> Respeitado o prazo de vigência, fica dispensada a celebração de Termo Aditivo para o replanejamento do prazo de execução do serviço e das datas previstas para a realização do curso, desde que previamente acordado entre as partes e devidamente documentado no processo correspondente.
<b>3. VALOR:</b> <i>[Especificações da contratação]</i> <b>3.1.</b> A contratação será sob demanda e constituirá mera expectativa em favor da CONTRATADA, posto que depende da necessidade do serviço, conforme demanda dos clientes do SEBRAE/ES, não estando o SEBRAE/ES obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à contratada pleitear qualquer tipo de reparação. <b>3.2.</b> No valor acima estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, transportes, licenças, salários, seguros, lucros cessantes, hospedagem, alimentação e outros, nada mais devendo à CONTRATADA.
<b>4. PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> <i>[Especificações da contratação]</i> .
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>
<b>5.</b> <i>[Especificações da contratação]</i> <b>5.1.</b> Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. O SEBRAE/ES

poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**5.2.** Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/ES.

**5.3.** No preço estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais, municipais, alimentação, transportes, hospedagem e quaisquer outros custos que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Contrato.

**5.4.** Nenhuma outra forma de remuneração será devida à CONTRATADA, seja a que título for além da estabelecida nesta cláusula.

## **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6. DA CONTRATADA**

- I. Cumprir as regras do Edital de Credenciamento e prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Cadastramento das Soluções;
- II. Estar disponível para a mobilização do público alvo em conjunto com o SEBRAE;
- III. Elaborar agenda de atendimento conforme disponibilidade das partes envolvidas;
- IV. Emitir relatórios do atendimento em cada empresa para acompanhamento de realização das atividades;
- V. Disponibilizar periodicamente os dados de monitoramento dos indicadores das empresas atendidas a ser definido a periodicidade com o gestor do contrato;
- VI. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SEBRAE/ES, atendendo de imediato às reclamações;
- VII. Manter entendimento com o SEBRAE/ES, a fim evitar transtornos, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes da demanda;
- VIII. Manter sua regularidade (fiscal, cadastral e pendências) durante a vigência do Termo de Compromisso no Sistema de Regularidade Sebrae (SRS);
- IX. Responder por quaisquer danos causados ao SEBRAE/ES, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da parceria. A fiscalização ou o acompanhamento pelo SEBRAE/ES não reduzirá ou afastará a responsabilidade da CREDENCIADA;
- X. Manter o sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da parceria podendo responder civil, administrativa e criminalmente pela violação do dever;
- XI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas os membros da sua equipe técnica e/ou prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/ES ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- XII. Abster-se de utilizar trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;
- XIII. Não constranger, desabonar, ofender, por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE e seus colaboradores;
- XIV. Atuar em consonância com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- XV. Tomar ciência e cumprir o Código de Ética do Sistema SEBRAE, disponível no Portal da Transparência do SEBRAE/ES na internet.

### **7. DO SEBRAE/ES**

- I. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- II. Acompanhar a execução dos serviços;
- III. Efetuar o pagamento ao contratado pelo serviço realizado de acordo com os termos do contrato;
- IV. Notificar formalmente o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

- V. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte.

#### PROTEÇÃO DE DADOS

**8.** A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

**8.1.** A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**8.2.** Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**8.3.** O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

#### FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.** O SEBRAE/ES designa para gerir o contrato *[Especificações SEBRAE/ES]*.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Projeto: *[Especificações SEBRAE/ES]*

#### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**11.** Qualquer alteração ao presente Contrato será realizada por meio de Termo Aditivo, mediante prévio acordo entre as partes, quando possível proceder por apostilamento.

#### PENALIDADES

**12.** No caso de descumprimento das condições previstas neste Contrato ou no Edital de Credenciamento, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, segundo a natureza e gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do SEBRAE/ES.

IV. Descredenciamento, nos termos do item 12 do Edital.

**12.1.** As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais, limitados a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,33% (trinta e três décimos percentuais) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global do Contrato, atualizado, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, atualizado, no caso de não atendimento de determinação da fiscalização do SEBRAE/ES.

**12.2.** O valor das multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo SEBRAE/ES, podendo ainda optar o SEBRAE/ES pela cobrança judicial.

**12.3.** As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa.

**12.4.** Para aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à CONTRATADA para apresentação de defesa.

#### **FORO**

**13.** Todas as demandas decorrentes que surgirem em razão deste Termo de Compromisso serão dirimidas no Foro da Comarca de Vitória/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor. No caso de celebração do presente instrumento por meio eletrônico, considera-se como data de assinatura do contrato a data da última assinatura.

*[Local e data]*

*[Assinaturas]*